

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER - UPAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodoviária BR-232 , s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo Moura, município de Belo Jardim, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, neste ato representada por seu Coordenador Geral, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VASCONCELOS DIAGNOSTICO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.306.394/0001-02, localizada na Rua Joca Magalhães, nº 623, Sala 03, CEP 56.903-480, Bairro de Nossa Senhora da Penha, Município de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Quarto Aditivo ao contrato de prestação de serviços médicos, celebrado em 06 de outubro de 2016, 1º Aditivo 01 de dezembro de 2016, 2º Aditivo em 06 novembro de 2017, e 3º Aditivo em 01 de dezembro de 2018, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CONSIDERANDO que a vigência contratual de 12 (doze) meses estabelecida na cláusula 6.1 do Contrato de Prestação de Serviços Médicos, firmado entre as partes, encerrou em 06 de outubro de 2017, foi celebrado entre as partes Segundo Aditivo renovando o contrato por mais 12 (doze) meses, tendo este prazo encerrado no dia 06 de outubro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - Assim, resolvem as partes renovar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, tendo como início da vigência o dia 07 de outubro de 2018, encerrando-se no dia 07 de outubro de 2019.

F.B.T

Vidon & Correia Advogados

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 02 de janeiro de 2019.

Felipe Costa Leão Brito

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
UPAE BELO JARDIM**

Diego Menezes Vasconcelos
VASCONCELOS DIAGNOSTICO LTDA - EPP

Testemunhas:

Nome: Saliana M. Prazeres Nome: Alexandre Silvestre Amorim
CPF/MF: 062.988.274-63 CPF/MF: 074.060.714-69

Vidon & Correia Advogados